



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI Nº.2868, de 23 de Abril de 2026.

DISPÕE SOBRE: Abertura de Crédito Adicional Especial, Provenientes de Excesso de Arrecadação, no Orçamento-Programa do Exercício de 2026, e dá outras providências.

MARDQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ **152.071,67 (cento e cinquenta e dois mil, setenta e um reais, sessenta e sete centavos)**, para abertura de dotação orçamentária referente aos recursos da União, oriundos da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2.026/2.029, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.026 e Lei Orçamentária vigente, com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

02 04 00 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO			
395	13.392.0018.2110.0000	Promoção Cultural	60.828,67
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	F.R.: 0 05
	05	TRANSF E CONV FEDERAIS-VINCULADOS	
	100 191	PN ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA	
396	13.392.0018.2110.0000	Promoção Cultural	54.745,80
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 0 05
	05	TRANSF E CONV FEDERAIS-VINCULADOS	
	100 191	PN ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA	
398	13.392.0018.2110.0000	Promoção Cultural	36.497,20
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINAN A PF	F.R.: 0 05
	05	TRANSF E CONV FEDERAIS-VINCULADOS	
	100 191	PN ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA	

Art. 2º. O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos financeiros provenientes de excesso de arrecadação, apurados durante o exercício, conforme disposto no inciso II, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por meio de recursos financeiros da União repassados, da Lei Federal nº 14.399, de 2022, aprovados junto ao Sistema "Transferegov.br", na modalidade "Transferências Fundo a Fundo", sob o processo de nº 30882120250002-024970:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO


Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Art. 3º. Ficam atualizados os anexos II e III no Plano Plurianual de 2.026/2.029 e os anexos V e VI na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.026 referentes ao Programa de que trata a presente Lei, podendo ser suplementado se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, e
Publique-se.**

Monte Azul Paulista, 23 de Abril de 2026.


MARQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP.